

EIXO TEMÁTICO 2 | TRABALHO, QUESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

“DEVE HAVER ALGUM LUGAR ONDE O MAIS FORTE NÃO CONSEGUE ESCRAVIZAR QUEM NÃO TEM CHANCE”: reflexões sobre trabalho e capitalismo

“THERE MUST BE SOMEWHERE THE STRONGEST CANNOT ENSLAVE THOSE WHO HAVE NO CHANCE”: reflections on work and capitalism

Suilane Chavier da Silva¹

RESUMO

A partir dos resultados de uma pesquisa bibliográfica que orientou as pesquisas de trabalho de conclusão de curso da graduação, este artigo discute as determinações do modo de produção capitalista na exploração do trabalho, imprescindível à análise do desmantelamento de direitos produzido pelas últimas contrarreformas trabalhista, especificamente a Lei 13.467/2017. Compreendemos que debater acerca das transformações sociais é essencial para apreender o capitalismo e suas determinações, inclusive para a compreensão de questões contemporâneas, pois o que a classe trabalhadora vivência é fruto das adaptações realizadas pelo capital para a recomposição das suas taxas de lucros. Portanto, utilizou-se do materialismo histórico-dialético.

Palavras-chave: Capitalismo. Trabalho. Contrarreforma Trabalhista.

ABSTRACT

Based on the results of a bibliographical survey that guided the research for the conclusion of an undergraduate course, this article discusses the determinations of the capitalist mode of production in the exploitation of labor, which is essential for analyzing the dismantling of rights produced by the latest labor counter-reforms, specifically Law 13.467/2017. We understand that discussing social transformations is essential to understanding capitalism and its determinants, including for understanding contemporary issues, since what the working class is experiencing is the result of adaptations made by capital to restore its profit rates. Therefore, we used dialectical historical materialism.

Keywords: Capitalism. Labor. Labor counter-reform.

¹ Pós-Graduação *latu sensu* em andamento em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica pelo IFES, Pós-Graduação *latu sensu* em Docência do Ensino Superior pela FAVENI, Graduação em Serviço Social pelo IFCE, suilanechavier94@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista os últimos ataques impulsionados pela extrema direita em benefício do capitalismo internacional, que entre os fundamentos utilizou-se do programa *Ponte para o futuro* e *Um ajuste justo: Uma análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil*, interessa debater acerca das determinações do capitalismo hegemônico no mundo do trabalho.

Assim, esse artigo tem como objetivo discutir os ditames do modo de produção capitalista, indispensável para a análise do desmantelamento de direitos causado pelas últimas contrarreformas trabalhistas, particularmente pela Lei 13.467/2017. É perceptível que o debate sobre as transformações sociais é crucial para compreender o capitalismo e suas determinações, bem como para compreender questões atuais, uma vez que o que a classe trabalhadora vive é consequência das estratégias do capitalismo para a recomposição das suas taxas de lucro.

Esses documentos supracitados se referem a uma espécie de estratégia para argumentar a suposta necessidade de cortar “gastos” referente às políticas públicas ou direitos relacionados ao trabalho. Porém, tanto dados mostram, como também estudiosos do tema contra-argumentam que os argumentos utilizados nos documentos são influências das indústrias para extrair mais mais valor.²

Sendo assim, é necessário discutir as transformações do trabalho sociais e no trabalho e as relações o capitalismo e os países dependentes, como o Brasil, é essencial para a compreensão das últimas contrarreformas³, especialmente a contrarreforma trabalhista, embora não se pretenda fazer uma discussão aprofundada aqui, mas em outro momento.

Como metodologia, essa se constitui como uma pesquisa de natureza básica e abordagem qualitativa, com aporte no materialismo histórico dialético, essencial para a análise das relações sociais no modo de produção capitalista (Oliveira; Oliveira; Santos, 2011).

² Mais valor ou mais valia é um termo utilizado por Karl Marx, em *O Capital*, que de forma sucinta pode ser descrito como a parte do trabalho não pago ao trabalhador e apropriado pelo capitalista.

³ As principais alterações na legislação relacionada ao trabalho foram a Lei 13.467/2017, alterando mais de 100 pontos da CLT, e a Emenda Constitucional N.º 103/2019, a contrarreforma da previdência, que pôs fim a aposentadoria por tempo de contribuição e aumentou a idade mínima e o tempo mínimo de contribuição.

2 TRANSFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS, TRABALHO E CRISE ESTRUTURAL

O modelo capitalista de produção inaugurou uma nova forma de crise, que não diz respeito a carência de produtos/matéria prima, mas que se refere àquilo que é o seu fundamento: a exploração do trabalho, ao lucro. A referida crise refere-se à queda da taxa de lucros e a dificuldade de expansão (Silva, 2022). A partir do capitalismo, e especificamente com a crise estrutural de 1970, se vivencia várias implicações na estruturação da sociedade, e consequentemente no mundo do trabalho, impulsionadas pelo desenvolvimento tecnológico.

Na passagem do capitalismo concorrencial para o monopólico, várias alterações foram impostas no mundo do trabalho. Há neste cenário uma potencialização das contradições já existentes (Silva, 2022). Além das alterações de viés sociopolítico, no século XIX, outros ramos influenciaram as relações sociais. Neste período se deu o “desenvolvimento das ciências da natureza, estimuladas pela indústria: biologia, química, física [...], que impactaram a produção” (Silva, 2022, p. 38).

Também no último terço deste século, o âmbito econômico vivencia a organização dos monopólios e as modificações no papel dos bancos, trazendo o surgimento do capitalismo monopolista, que se constitui na fusão do capital bancário e dos monopólios industriais, com o objetivo de dominar não somente os mercados internos, mas os externos. Para isso, as empresas monopolistas buscam se associar a outros países e dividirem entre si determinadas regiões do mundo, das quais conseguem extrair lucros (Netto; Braz, 2011). Vale considerar aqui o capital de empréstimo e o capital produtivo, pois essas formas de exportação de capitais possibilitaram ao capitalismo o domínio e a exploração que ocorre entre países de capitalismo dominante e dependente (Silva, 2022). Com o intuito de recompor suas taxas de lucros, uma das respostas dadas pelo sistema capitalista foi a adaptação à crise de 1929, iniciada ainda em fins do século XIX, por meio do fordismo, que se baseava na produção em massa para o consumo em massa.

No fordismo, os trabalhadores eram obrigados a trabalhar mais visando o aumento da produtividade. Mas mesmo tendo início ainda nas primeiras décadas do século XX, a universalização do Fordismo se dá apenas após a Segunda Grande Guerra, quando haverá produções de bens duráveis. Neste período ocorre a criação de políticas de regulação econômica, que abrange a criação de empregos e o aumento salarial. Compreende-se que só há consumo a partir da viabilização de meios que favoreçam o consumo, e para isso se dá a

criação de políticas sociais. Essa solução para a crise de 1929 aderiu a perspectiva de direitos propostos por Marshall, porém estes eram mínimos e sua ampliação só vai ocorrer a partir da luta do proletariado. Assim, se o capitalismo cedeu é porque foi ameaçado (Behring; Boschetti, 2011). Desse mesmo período histórico é a construção do Estado social. Criam-se sistemas de proteção social como o *Welfare State*, o Estado-Providência e a Seguridade Social (Silva, 2020).

Ulterior a crise da grande depressão, como marco o dia 24 de outubro de 1929, a partir da Segunda Grande Guerra, o capitalismo vivenciou 30 anos gloriosos (1945-1970). A associação entre fordismo e keynesianismo propiciou altas taxas de lucro e alta produtividade para as empresas, e políticas sociais para classe trabalhadora (Behring; Boschetti, 2011). Contudo, o capitalismo vivencia outra crise em 1973, a crise petrolífera.

Nesse contexto, com as altas taxas de inflação, o estado de bem-estar social começa a ter dificuldades. A chegada do desemprego mostra que a dinâmica do modo de produção capitalista atinge toda a classe trabalhadora (Bedin; Nielsson, 2013). Frente a este cenário, o capitalismo desenvolve um novo regime de acumulação, flexível, no qual o toyotismo passa a produzir a partir da demanda de mercadorias, criando mercadorias diversas e necessidades para garantir o consumo e os lucros. A crise trouxe, portanto, várias mudanças, e essas foram marcadamente realizadas com o desenvolvimento tecnológico (Silva, 2022). A crise de 1970, levou a crítica da participação do Estado na economia, a refutação de teses de Keynes, além da adoção de ideias neoliberais e da defesa do estado mínimo para o social (Bedin; Nielsson, 2013).

Outro ponto que deve ser considerado fruto do keynesianismo pois foi a partir dele, no Estado de Bem Estar Social que se deu a institucionalização do fundo público, que passou a intervir na crise por meio de políticas anticíclicas, com o intuito de assegurar condições para a manutenção do capitalismo (Silva, 2020). Em conformidade com Salvador (2019, p. 100), O fundo público envolve toda a capacidade de mobilização de recursos que o Estado tem para intervir na economia, seja por meio das empresas públicas, pelo uso das suas políticas monetária e fiscal, assim como pelo orçamento público. O Estado atende ao:

[...] financiamento do investimento capitalista, com concessões de desonerações tributárias, subsídios, incentivos fiscais, redução de tributos a empresas; transferência de recursos para a dívida pública e para os detentores do capital portador de juros, na forma de juros e amortização; fiança a condições favoráveis para o modo de produção capitalista, alocando recursos para meios de transporte e infraestrutura, investigação e pesquisa e renúncias fiscais para as empresas;

asseguração das políticas sociais, proporcionando direitos e inserindo as pessoas nos mercados para consumo. (Silva, 2020, p. 37)

Ademais, é relevante considerar a mundialização do capital, considerado por Chesnais (1996, p. 17) como “a capacidade estratégica de todo grande grupo oligopolista, voltado para a produção manufatureira ou para as principais atividades de serviços, de adotar, por conta própria, um enfoque e conduta ‘globais’”. Justamente a partir da mundialização, que foi marcada também pelo período da implementação neoliberal, fins de 1970 ao início de 1980, se acentua as relações de subordinação de países de capitalismo dependente aos de capital hegemônico, de forma mais específica aos Estados Unidos, Europa e Japão (Silva, 2020; Soares Neto; Pinheiro, 2020). E um dos resultados da mundialização do capital é a instalação de indústrias, que se dá a partir do conhecimento prévio dos locais de produção, bem como o contexto econômico e político (Chesnais, 2005).

Ademais, a desregulamentação, privatização e liberalização são pontos que sustentam a mundialização. Neste âmbito, vale considerar o papel do Estado, que, principalmente nas últimas contrarreformas, tem promovido a desregulamentação. Em conformidade com Chesnais (2005, p. 18) “Sem a ajuda ativa dos Estados, as empresas transnacionais (ETNs) e os investidores financeiros institucionais não teriam alcançado as condições dominantes que hoje em possuem, nem nela se manteriam tão comodamente.” Assim, a categoria de Marx da totalidade é essencial na apreensão dessas contradições impostas pela mundialização, pois se considera que o capitalismo funciona de forma conjunta e dependente da mão de obra da classe trabalhadora de países de capitalismo dependente. Ademais, interessa discutir o neoliberalismo, que nas palavras de Harvey (2011):

[...] envolveu muita “destruição criativa”[...] das divisões do trabalho, das relações sociais, da promoção do bem-estar social, das combinações de tecnologias, dos modos de vida e de pensamento, das atividades reprodutivas, das formas de ligação à terra e dos hábitos do coração. (Harvey, 2011, p. 13)

Como produtos do neoliberalismo, os cortes de gastos, ajuste fiscal e as contrarreformas são instrumentos de exponenciação dos lucros do capitalismo em detrimento da classe trabalhadora. Essa relação entre capitalismo e trabalho pode ser melhor compreendida à luz da teoria do desenvolvimento desigual e combinado, de Léon Trótsky.

3 O DESENVOLVIMENTO COMBINADO DO CAPITALISMO E A SUPEREXPLORAÇÃO DE UM PAÍS DEPENDENTE.

Formulada por Trótsky, a teoria do desenvolvimento desigual e combinado foi de suma relevância para a teoria marxista, como uma tentativa de apreender o funcionamento da estrutura do capitalismo e suas contradições (Silva, 2022). Em Marx, especificamente na *Introdução à crítica da economia política*, de 1857, há diferentes setores da produção, de forma que um setor determina todos os outros (Löwy, 1995). Dentre estes se encontram “a indústria, a agricultura, o capital e a renda fundiária” (Silva, 2022, p. 43). As análises de Trótsky vão se dar “[...] sob o ângulo da inserção da economia russa no sistema capitalista. A formação social russa era tomada como um subconjunto periférico do capitalismo mundial [...]” (Löwy, 1995, p. 74). No cenário da Rússia permanece a agricultura, mas se estrutura o ramo industrial ao nível de países de capitalismo avançado. Combinação essa necessária para a manutenção do capitalismo. Assim como na Rússia czarista, países latino-americanos mantêm relações de dependência com países de capitalismo central.

País latino-americano detentor de muitas riquezas naturais, o Brasil vivenciou uma colonização que predominava não somente a conquista territorial, mas “mesclavam-se propagação da fé cristã, comércio e exploração de riquezas comerciais.” (Oliveira, 2018, p. 27). É na articulação das relações sociais, que de certo modo realizada em nome da fé cristã e da exploração das riquezas e dos habitantes do território, que se forma um país dependente. Neste sentido, a colonização do território brasileiro é uma estratégia para expansão dos lucros do comércio europeu, mediante a extração de algodão, açúcar e minerais (Prado Jr. 1961).

No que concerne as terras, o país foi dividido em capitanias hereditárias, as quais “[...] permitiu garantir à Coroa portuguesa a posse efetiva do longo litoral.” (Prado Jr., 1961, s/p). Porém, tendo em vista que a extensão territorial dessas capitanias era grande para serem administradas apenas por um donatário, logo foram divididas em sesmarias. São dessas a origem dos latifúndios. Importante considerar aqui a associação do passado com a atualidade, pois “[...] o latifúndio e o trabalho em condições escravas constituem as mais vivas marcas do “arcaico” na realidade nacional.” (Bezerra, 2018), na qual se nega o direito a utilização da terra enquanto uma pequena minoria concentra uma gigantesca expansão de terras. Frente aos

recursos do território invadido pelos portugueses, outros países veem a possibilidade de usufruir do Brasil.

É quando França e Holanda invadem, respectivamente, o Rio de Janeiro, no século XVI, e o Nordeste no século XVII, ambas visando lucrar com açúcar e o tráfico de escravos. (Oliveira, 2018). Este passa a ser a segunda maior economia entre os anos 1870 e 1970. E esse comércio vindo da África ocorre também em vários outros países do continente americano. Oliveira (2018) afirma que não era longa a vida de um escravo: “[...] o escravismo foi um sistema duramente predatório, a expectativa de vida de um escravo no Brasil não ultrapassava em muito os trinta anos” (Oliveira, 2018, p. 30). Mas embora o escravismo tenha chegado ao fim, a exploração não.

Ao considerar o trabalho na contemporaneidade, percebe-se que, por exemplo, a “uberização”, é uma espécie de escravismo digital (Antunes, 2018). O trabalho “uberizado” consiste em um trabalho sem nenhuma proteção, pois os trabalhadores e as trabalhadoras com os seus instrumentos de trabalho, carro ou moto, arcam com as despesas relacionadas à seguridade, alimentação, limpeza, manutenção, e o aplicativo não arca com nada. A Uber apenas “[...] apropria-se do mais valor gerado pelo serviço dos motoristas, sem preocupações com deveres trabalhistas historicamente conquistados pela classe trabalhadora. (Antunes, 2018, s/p)

Outro fator importante é a industrialização, ocorrida tardiamente entre os anos de 1930 e 1964. Nos anos 30 do século XX inicia-se um processo de dominação burguesa, que traria para o Brasil mais um estágio de dependência (Ortiz, 2010, p. 21). Nesse período, aliada aos processos de dominação burguesa encontra-se o papel da Igreja Católica, com um imenso movimento de recristianização da humanidade, principalmente com o surgimento da República, pois nesse tempo ela tem seus privilégios reduzidos (Carvalho, 1986, p. 144 *apud* Ortiz, 2010, p. 21). Neste lapso, ocorre a implantação de um programa de redimensionamento do Estado brasileiro, cujo objetivo é “[...] promover a reprodução material e ideológica dos trabalhadores, [pelo qual] articula um significativo conjunto de políticas sociais, capaz de amenizar as tensões provocadas pela ordem burguesa.” (Ortiz, 2010, p. 22). Nesta perspectiva, o Estado se vê com uma nova função no que diz respeito ao trabalho. A fase monopólica do capitalismo coloca uma intensificação da questão ideológica para a manutenção da ordem do

capitalismo, que diante de suas crises, inerentes à sua estrutura, desenvolve-se de forma desigual mundialmente.

4 GOLPE DE 2016 E A CONTRARREFORMA TRABALHISTA

Criada pelo mercado financeiro, a crise de 2008 trouxe implicações para a realidade brasileira. No início da década de 1990, o capitalismo cria uma bolha imobiliária para aumentar o preço dos imóveis. Para isso o capital financeiro “[...] utilizou títulos de hipoteca de casas vendidas a pessoas que geralmente não tinham condições de pagar por esses bens, para dinamizar a especulação financeira em torno desses títulos, que passavam a múltiplas mãos.” (Mota, 2013, p. 56). Vendendo hipotecas a pessoas desprovidas de condições financeiras para arcar com a referida dívida o capitalismo conseguiu recuperar seus lucros. Assim, resolveu-se o problema da moradia, porém o objetivo foi “transformar em devedores indivíduos desprovidos dos requisitos necessários à concessão de um empréstimo.” (Bauman, 2010, p. 9 *apud* Mota, 2013, p. 56). Tal como a crise de 2008 foi uma crise estrutural para recompor os lucros do capital, as contrarreformas realizadas pelo Estado fazem parte dessa estratégia.

Promovendo diversos ataques a classe trabalhadora, o governo de FHC realizou um conjunto de contrarreformas administrativas, tributárias, fiscal e política sob a intenção de garantir a estabilidade econômica, impostas pelo Consenso de Washington, acordo assinado em 1989 por países liderados pelos Estados Unidos sobre os países da América Latina. A contrarreforma da previdência por meio da EC nº 20, no governo de FHC, foi a responsável pela inauguração da contrarreforma trabalhista, dificultando o direito à aposentadoria. Houve também neste cenário a reprodução do discurso de que a previdência possui um deficit (Silva, 2020).

No governo Lula (2003-2010), apesar de ter havido uma “melhora” nos direitos sociais, se deu prosseguimento a dependência ao capital estrangeiro, a agenda de privatizações e as parcerias público-privadas, concedeu renúncias tributárias, viabilizou empréstimos ao capital privado a juros baixos com o orçamento dos bancos públicos. Concernente às contrarreformas, Lula aprovou a EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por meio da qual se alterou novamente a Previdência Social. Esta teve como alvo o Regime Próprio de Previdência Social (Silva, 2020).

Já o cenário vivenciado pelo governo da presidenta Dilma Rousseff não possibilitou o crescimento econômico como na gestão de Lula. Enquanto no governo Lula a exportação de *commodities* favoreceu o crescimento do setor econômico, no período de Dilma se vivenciou o enfraquecimento das exportações de *commodities*. Então, para agradar a classe burguesa o Estado dá continuidade a reforma previdenciária. Com os fundos de pensão, o capitalismo financeiro pode lucrar com a comercialização dos direitos trabalhistas, de forma que não há nenhuma garantia, pois há a mão do mercado nesse tipo de previdência e não se tem uma negociação antecipada sobre o benefício. Mas o governo de Dilma não vivencia apenas uma crise econômica, pois por determinações do capitalismo hegemônico, insatisfeito com seus lucros, a crise do capital também, e principalmente, reflete na vida da classe trabalhadora. Assim, com o impulso das manifestações pelo *impeachment* de Dilma Rousseff se dá andamento ao golpe no governo, ocorrido oficialmente em 31 de agosto de 2016. Para Duriguetto e Demier (2017, p. 14), o golpe de 2016 foi

[...] articulado por parte dos aparelhos do Estado como o Parlamento, o Judiciário (com aval da Suprema Corte) e a Polícia Federal; pelos oligopólios da mídia, que atuaram abertamente como os grandes fomentadores e indutores do *impeachment*; e pela atuação ativa das diferentes frações das classes dominantes e dos setores médios.

O *impeachment* foi apenas um meio de a burguesia ascender mais ao poder. Com a gestão de Temer acontece um retrocesso maior dos direitos sociais e trabalhistas. Já em dezembro de 2016 se tem a aprovação da EC n. 95, que impôs o congelamento de gastos por 20 anos, com o intuito de aumentar o percentual destinado ao capital financeiro. Esse congelamento de gastos se deu principalmente no âmbito da saúde e educação. Entre os diversos ataques à classe trabalhadora está aprovação da contrarreforma trabalhista em 2017, que impulsionada pelos ideais neoliberais, especialmente pelos documentos *Uma ponte para o futuro* e *Um ajuste justo: Uma análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil*, alterou mais de 100 artigos da CLT, beneficiando o capitalismo e ferindo a própria constituição federal e a CLT. A seguir discutiremos, sucintamente, os principais pontos alterados.

Prevalência do negociado sobre o legislado: trazido no artigo 611-A, a lei trouxe a permissão das negociações prevalecerem sobre a legislação. Assim, as negociações entre empregadores e empregados abre espaço para que haja precarização, desconsiderando inclusive a saúde dos trabalhadores. É possível pactuar a jornada de trabalho, o

enquadramento no grau de insalubridade, entre outras negociações que visam a espoliação do trabalho.

Flexibilização da jornada de trabalho: conforma Carvalho (2017), a lei da contrarreforma da CLT permitiu a liberação da jornada 12/36 para qualquer trabalho sem a necessidade de autorização do Ministério do Trabalho e Emprego (extinto no (des)governo de Bolsonaro) quando se diz respeito ao trabalho em ambiente insalubre. Ademais, houve a expansão do banco de horas para todos/as os/as trabalhadores.

Flexibilização da remuneração: Anterior a Lei 13.467/2017 abonos e viagens de trabalho faziam parte do salário e incidia sobre os encargos trabalhistas e INSS. Com a aprovação da lei isso deixa de integrar o salário, retirando, portanto, um direito trabalhista.

Advento do trabalho intermitente: um dos piores pontos da contrarreforma, pois se antes as horas disponíveis para o trabalho contavam como trabalho, isso deixa de existir. O trabalho intermitente é sinônimo de precarização, pois o trabalho não contínuo, seja por dias, horas semanas ou meses, não constitui vínculo com o empregador. De acordo com a lei: Art. 452-A. Parágrafo 5º: O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, podendo o trabalhador prestar serviços a outros contratantes (Brasil, 2017).

Autônomos deixam de ter vínculo empregatício: Deixando de ter vínculo como empregado esses trabalhadores perdem seus direitos. Diz a lei: “Art. 442-B. A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no Art. 3º desta Consolidação” (Brasil, 2017).

Alterações na rescisão do contrato de trabalho: Altera a rescisão de contrato individual ou coletiva e inaugura a rescisão de contrato recíproca. Para trabalhadores/as com mais de um ano de trabalho, a rescisão acontecerá na presença de juiz, defensor público ou representante do ministério do trabalho somente se o empregado contratar advogado. Assim, qualquer rescisão de contrato será feita na empresa, independentemente de que vá violar os direitos trabalhistas ou não.

Representação dos trabalhadores na empresa: a lei regulamenta a representação de empregadores, porém não garante que essa representação não esteja subordinada à pressões dos empregadores (Carvalho, 2017). Conforme Art. 510-A: “Nas empresas com mais de

duzentos empregados, é assegurada a eleição de uma comissão para representá-los, com a finalidade de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.” (Brasil, de 2017). Assim, este ponto é uma possibilidade de as empresas apaziguar conflitos de classes.

Neste sentido, a contrarreforma trabalhista promoveu um dismantelamento nos direitos trabalhistas. Onde era pra haver crescimento, implementação de políticas públicas de trabalho⁴, houve uma regressão. De forma que se ampliou a precarização e a informalidade.

5 CONCLUSÃO

Vivenciamos na passagem do século XX ao século XXI diversas mudanças que alteraram as relações de trabalho. Nessas relações o Brasil sempre esteve subordinado a relações de mando, pois embora se tenha ocorrido a independência do país e se tenha constituído república, logo em fins do século XX, mais especificamente em 1989, passa a aderir ao consenso de Washington, que conseqüentemente trouxe implicações para a classe trabalhadora. Portanto, os traços do trabalho escravo, embora este tenha sido abolido, permaneceram no trabalho livre (Ortiz, 2020). A partir da vitória neoliberal no Brasil, que teve como resultado o acirramento da precarização do trabalho, várias são as medidas, viabilizadas pelo Estado, que agridem os direitos trabalhistas.

Desde o governo de FHC, foram promulgadas sucessivas contrarreformas que destruíram direitos trabalhistas. Mas conforme diversas fontes que foram citadas neste trabalho, a última contrarreforma trabalhista foi mais significativa no que diz respeito aos desmontes. Mais de 100 pontos foram alterados, entre os principais: a prevalência do negociado sobre o legislado, flexibilização da jornada e da remuneração, trabalho intermitente, alterações na rescisão do contrato de trabalho, entre outros. Desses pontos se destacam o trabalho intermitente e as negociações sobre as leis, pois foram inaugurados a partir da contrarreforma. Baseadas no documento *Uma ponte para o futuro* e *Um Ajuste Justo: Uma análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil*, a contrarreforma trabalhista

⁴ Se é que a luta por direitos e por políticas públicas deve ser dado prosseguimento, tendo em vista que os direitos são uma forma de reafirmar o modo de produção capitalista, que promove a exploração de uma classe sobre a outra. Para Ivo Tonet (2018, p. 25): “a cidadania e a democracia fazem parte da emancipação política; [...] são uma forma de liberdade que a humanidade conquistou e [...] tem o seu valor, [...] produziu bons frutos, mas [...] é essencialmente limitada, e [...] defender cidadania e democracia hoje como horizonte da humanidade é favorecer a burguesia.”

de 2017 e a contrarreforma previdenciária de 2019 são elementos de retrocessos, que vem provocando o desmantelamento de direitos conquistados pela luta da classe trabalhadora, e que vem fazendo crescer novamente a desigualdade social.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2018.

BEDIN, G. A.; NIELSSON J. G. A crise da década de 1970: observações sobre as ideias neoliberais e suas consequências. In: **A política social na América do Sul: perspectivas e desafios no século XXI**. Lucia Cortes da Costa; Vera Maria Ribeiro Nogueira; Vini Rabassa da Silva (orgs.). p. 27-41. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Editora UEPG, 2013.

BEHRING, Elaine Rossetti. BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. - São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Lei n. 13.467**, de 13 de julho de 2017. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.normaslegais.com.br/legislacao/Lei-13467-2017.htm>. Acesso em 20 out. 2021.

CARVALHO, S. S. Uma visão geral sobre a reforma trabalhista, mercado de trabalho | 63 | out. 2017.

CHESNAIS, F. Doze teses sobre a mundialização do capital. In: FERREIRA, C; SCHERER, A. F. **O Brasil frente a ditadura do capital financeiro: reflexões e alternativas**. Lajeado: UNIVATS, 2005.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

DURIGUETTO, M. L.; DEMIER, F. Democracia blindada, contrarreformas e luta de classes no Brasil contemporâneo. **Argum.**, Vitória, v. 9, n. 2, p. 8-19, maio./ago. 2017.

HARVEY, D. **O neoliberalismo: história e implicações**. Loyola: 2011.

LÖWY, M. A teoria do desenvolvimento desigual e combinado. **Revista Actuel Marx**, 18, 1995.

MOTA, L. A. Capitalismo contemporâneo, desigualdades sociais e a crise de 2008. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional**, Blumenau, 1 (1), p. 51-64, Outono de 2013.

NETTO, J. P. BRAZ, M. **Economia política: uma introdução crítica**. - 7. ed. - São Paulo: Cortez, 2011.

OLIVEIRA, F. **Brasil: uma biografia não autorizada**. São Paulo: Boitempo, 2018.

ORTIZ, F. G. **O Serviço Social no Brasil: os fundamentos de sua imagem social e da autoimagem de seus agentes.** E-Papers, 2010.

PRADO JR., C. **Formação do Brasil contemporâneo.** 1961.

SALVADOR, E. Fundo Público, crise e financeirização da previdência social. In: SALVADOR, E; BEHRING, E; LIMA, L. R. (ORGS.) **Crise do capital e fundo público: implicações para o trabalho, os direitos e a política social.** São Paulo: Cortez, 2019.

SILVA, F. R. **Implicações das renúncias tributárias no orçamento da previdência social no Brasil.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba. Campina Grande, 2020.

SILVA, S. C. **Implicações das contrarreformas trabalhistas nas condições de trabalho da classe trabalhadora.** Monografia (Graduação em Serviço Social) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Iguatu, 2022.